





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**CASTANHAL - PARÁ**

INDICAÇÃO Nº **013** /2019.

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras vereadoras.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PROTOCOLO Nº **014/2019**  
EM. **18/06/2019**  
*Maria Perpetuo Socorro de Lima*  
Maria Perpetuo Socorro de Lima

O Vereador com assento nesta Casa de Leis vem na forma regimental ao Poder Executivo Municipal que Estabeleça nas suas Metas de Governo a criação de um serviço específico da **GUARDA PROTETIVA**, que se caracterizará por um grupo treinado da Guarda Municipal de Castanhal, que fará rondas e diligências no sentido de dar Proteção as Mulheres que estarão sob medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2019.

*Antonio Idalmir Rodrigues de Oliveira*  
**ANTONIO IDALMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
Aprovado por  Unanimidade  
 Maioria em Sessão  Ordinária  
 Extraordinária em  1ª  2ª   
Única Votação, na data de **18/06/2019**

*Maria Perpetuo Socorro de Lima*  
Presidente

*Marcio Costa*  
MARCIO COSTA



**PARECER N° 027/2019 – ASSJUR**

**Indicação n° 013/2019**

Vereador: **Antônio Idalmir Rodrigues de Oliveira.**

Assunto: Indica ao Poder Executivo Municipal que encaminhe para a Câmara Municipal de Castanhal Projeto de Lei que disponha sobre a criação de serviço específico da GUARDA PROTETIVA, que se caracterizará por um grupo treinado da Guarda Municipal de Castanhal, que fará rondas e diligências no sentido determinado pelo Poder Judiciário.

Veio a exame desta Assessoria Jurídica a respeito da Indicação n° 013/2019, de propositura do Vereador **Antônio Idalmir Rodrigues de Oliveira**, pertinente à indicação ao Poder Executivo Municipal que encaminhe para a Câmara Municipal de Castanhal Projeto de Lei que disponha sobre a criação de serviço específico da GUARDA PROTETIVA, que se caracterizará por um grupo treinado da Guarda Municipal de Castanhal, que fará rondas e diligências no sentido determinado pelo Poder Judiciário, passamos a exarar o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal estabelece em seu artigo 119 o fundamento legal para a propositura de indicações, ora transcrito:

Art.119. Indicação é a propositura que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

Destarte, em análise ao objeto da indicação verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** do mencionado Edil ao **Executivo Municipal**.

Assim, em análise ao objeto de indicação verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** do mencionado Edil ao

**Zadoqueu Barbosa**  
Assessor Jurídico  
Portaria n° 078/2019-D.A  
OAB/PA n° 23479.



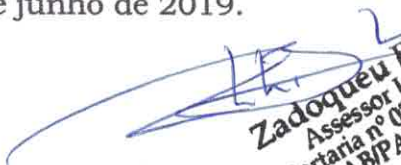
**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

Executivo Municipal e que não é matéria pertinente para projeto de iniciativa desta Casa de Leis.

Posto isto, estando à propositura em comento, prevista no ordenamento jurídico deste poder Legislativo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** pela tramitação por este Poder Legislativo, por não vislumbrar óbice legal.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo de quem de direito.

Castanhal/PA, 24 de junho de 2019.

  
**Zadoqueu Barbosa**  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 078/2019-D.A.  
OAB/PA nº 23479.

**Zadoqueu Barbosa.**  
ASSESSOR JURÍDICO.  
OAB/PA 23479.



**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL**

Indicação n.º 013/2019, de 18 de junho de 2019.

Indicando ao Poder Executivo Municipal, que estabeleça nas suas metas de governo, a criação de um serviço específico de Guarda Protetiva, que se caracterizará por um grupo treinado da Guarda Municipal de Castanhal, que fará rondas e diligências no sentido de dar proteção as mulheres que estão sob medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário”.


Autor: **Vereador Antônio Idalmir Rodrigues de Oliveira**

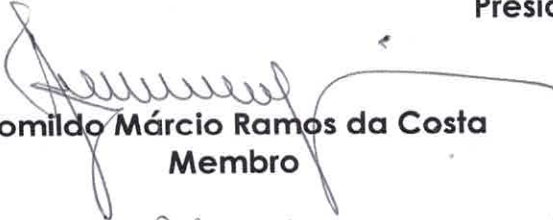
A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais. Esta Comissão, após análise minuciosa da referida propositura, empenhada em nortear a aludida Indicação, embasada nas orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a sua tramitação, em sua constitucionalidade, conclui, igualmente, pela sua regular tramitação.

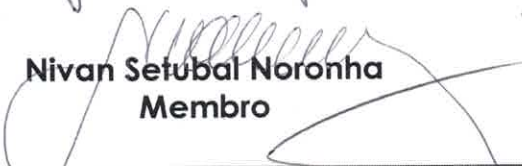
Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, a referida Indicação encontra-se em condições de ser aprovada.


É o parecer.


Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

  
**Carlos Alberto de Sousa Sampaio**  
Presidente

  
**Romildo Márcio Ramos da Costa**  
Membro

  
**Nivan Setubal Noronha**  
Membro

  
**Maria de Jesus Oliveira Moreira**  
Membro

  
**José Arledo Marques de Souza**  
Membro